



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

CÂM. DE NOVA LONDRINA
PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº 17.112
DE 03 1 06 200 15

LEI MUNICIPAL Nº 2.736 /2015

02 de junho de 2015

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a doação com encargos, de uma área de terreno urbano, medindo 540,02m², constituída pelos seguintes lotes urbanos, todos da Quadra 02 (dois) do Conjunto Residencial Moradias Linhares, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes descrições:

I - Lote 03 (três), com 261,91 metros quadrados, com os limites e confrontações especificados na Matrícula nº 9.103 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca: pela frente com a Rua Projetada "A", na distância de 13,18 metros; lado direito com parte do lote 02, na distância de 20,00 metros; lado esquerdo com o lote 04, na distância de 20,00 metros; fundos com parte do lote 05, na distância de 13,18 metros; tudo da referida Quadra nº 02, Matrícula 9.103, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

II - Lote 04 (quatro), com 278,11 metros quadrados, com os limites e confrontações especificados na Matrícula nº 9.104 do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca: pela frente com a Rua Projetada "A", na distância de 14,00 metros; do lado direito com o lote 3, na distância de 20,00 metros; lado esquerdo com a Rua Projetada "B", na distância de 20,00 metros; fundos com parte do lote 05, na distância de 14,00 metros, tudo da referida Quadra nº 02, objeto da Matrícula nº 9.104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente Doação é feita à IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA JESUS CRISTO, inscrita no CNPJ nº 01.525.291/0001-02, Organização Religiosa, de fins não econômicos, com sede à Rua Florindo Rinaldin, nº 78, Bairro Xaxim, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art.3º. A doação a que se refere a presente Lei, é feita mediante encargos que deverão ser cumpridos pela Donatário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 -Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

I. O bem doado destina-se exclusivamente à construção de Templo Religioso, de no mínimo 100,00m² (cem metros quadrados), e outras construções de uso exclusivo da Igreja, em alvenaria, mediante projeto aprovado pelo Município;

II. Não ceder, não vender, não alienar ou transferir o bem doado, sob qualquer forma ou pretexto, pelo prazo de 10 (dez) anos, ressalvado os direitos originários de sucessão;

III. Responsabilizar-se por todas as despesas de escrituração e registro do imóvel, cuja transferência definitiva será outorgada depois de concluída a obra, estabelecendo-se para tanto o prazo de 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público.

Art. 4º. O não cumprimento dos encargos na forma e nos prazos estipulados nesta Lei, implicará na reversão dos bens doados, sob a forma administrativa ou judicial, cabendo à Donatária tão somente a indenização pelas obras em andamento, em caso de aproveitamento para outros fins.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração